



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17.02.000142/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO O
EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PACATUBA OS DIAS 20.02.23
(SEGUNDA – FEIRA) E 22.02.23 (QUARTA
– FEIRA DE CINZAS).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso de suas atribuições legais:


CONSIDERANDO, o período Carnavalesco o feriado do dia 21 de fevereiro de 2023. (Terça – Feira).

Art. 1º. Fica Declarado ponto facultativo o expediente da Câmara Municipal de Pacatuba os dias: 20 de fevereiro de 2023 (segunda – feira) e 22 de fevereiro de 2023 (quarta- feira de cinzas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 17 de fevereiro de 2023.


FÁBIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE